LEI Nº 2.205 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Reconhece como sendo de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de São João de Meriti"

Autor: Didê

O **Prefeito da Cidade de São João de Meriti**, no uso de suas atribuições, faz saber que a **Câmara Municipal de São João de Meriti** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, situado na Rua Francisco Manoel da Rosa, nº 153, 2º e 3º andar / Centro, São João de Meriti, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.781.367/0001-09.

Art. 2º - A associação ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços nestes compreendidos;

II – Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de junho de 2019.

JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito